



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 37/2023

Processo nº 23524.013878/2022-15

Processo nº 23524.013878/2022-15

**CONTRATO Nº 37/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A
EMPRESA LAPAC - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E
CITOPATOLOGIA LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, unidade **Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI**, empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Bairro Ininga, Teresina (PI), neste ato representada por sua Superintendente em exercício, Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº ***.344 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº ***.189.533-**, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 64 de 15/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 986, de 18 de janeiro de 2021 e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Maurício Giraldo, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ***18467-* SSP/SP e CPF nº ***.581.988-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

CONTRATADA: LAPAC LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, com sede na Rua Anísio de Abreu, 502, bairro Centro/Sul, Teresina-PI e CEP 64000-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.692/0001-00, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Raimundo Gerônimo da Silva Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do RG: 899.*** SSP-PI e CPF: ***.099.733-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.013878/2022-15, e de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº 24/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames laboratoriais de imuno-histoquímica e imunofluorescência direta, para complementação dos testes diagnósticos oferecidos pela Unidade de Análise Clínica e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (UACAP - HU-UFPI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Exames de imuno-histoquímica	700	R\$ 450,00	R\$ 315.000,00
2	Exames de imunofluorescência direta (pele)	50	R\$ 535,00	R\$ 26.750,00

3	Exames de imunofluorescência direta (rim)	100	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00
Total				R\$ 404.750,00

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/04/2023 e encerramento em 27/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, serão formalmente avaliados os aspectos descritos nos itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.7.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima segunda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 33.729,17 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 404.750,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172839	1002A0000H	339039	2023NE000990

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de

referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução, para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

20.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

20.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Superintendente, em Exercício - EBSEH / HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]

RAIMUNDO GERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal - LAPAC - Laboratório de
Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda

[Assinado eletronicamente]

MAURÍCIO GIRALDI
Gerente de Atenção à Saúde - EBSEH / HU-UFPI

TESTEMUNHA 1

[Assinado eletronicamente]

SUELY ROSA PINHEIRO
CPF: ***.437.443-**
Chefe da Unidade de Contratos - EBSEH / HU-UFPI

TESTEMUNHA 2

[Assinado eletronicamente]

BLENDA THAYS GOMES ROCHA
CPF: ***.619.823-**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Geronimo da Silva Junior, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Thays, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/04/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio GiralDI, Gerente**, em 26/04/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 26/04/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29354645** e o código CRC **2B9C5CB4**.

Referência: Processo nº 23524.013878/2022-15 SEI nº 29354645

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 10/2023

O Agente de Licitações do HUOL/EBSERH comunica o Resultado Final da Licitação Eletrônica 10/2023. Foram consideradas vencedoras as empresas:01.640.262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA para o item 11 (R\$ 160,00); 07.484.373/0001-24 - UNI HOSPITALAR LTDA para o item 15 (R\$ 15,53); 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA para os itemns 12(R\$ 21,27), 13 (R\$ 7,44); 08.958.628/0002-97 - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 1 (R\$ 2.083,76); 10.586.940/0001-68 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens 5 (R\$ 917,00), 10 (R\$ 34,00), 16 (R\$ 77,00); 33.618.090/0001-38 - ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 3 (R\$ 36,50); 49.351.786/0011-52 - BAXTER HOSPITALAR LTDA para o item 2 (R\$ 0,84); 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens para os itens 8 (R\$ 4,10) e 14 (R\$ 9,00).

THIAGO CÉZAR PAULINO DE SOUSA

Agente de Licitação

(SIDEc - 26/04/2023)

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 155126

Nº Processo: 23540002682202388. Objeto: Aquisição de INSUMOS DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIO COM O COMODATO DO EQUIPAMENTO para o Laboratório da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSERH, integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de até 05 (cinco) anos.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 27/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/155126-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINE MALTA COSTA DE MESSIAS

Agente de Licitações

(SIASGnet - 25/04/2023) 155126-26443-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - UASG 155126

Nº Processo: 23540005425202306. Objeto: Aquisição de insumos de HEMATOLOGIA (REAGENTES PARA HEMOGRAMA E RETICULÓCITOS) de forma parcelada, por um período de 12 meses (doze), prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, sendo necessária a disponibilização, em sistema de comodato, de 02 (dois) Equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados e 01 (um) Corador de Lâminas totalmente automatizado acoplado a 01 (um) dos Analisadores, com fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários para o LAC-HUPAA.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/155126-5-00023-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUZANA MAFRA MARINHO

Agente de Licitações

(SIASGnet - 26/04/2023) 155126-26443-2023NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 155900

Nº Processo: 23763.001553/2022-77. Pregão Nº 27/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 38.714.672/0001-31 - RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA. Objeto: Termo de garantia contratual de assistência técnica referente a aquisição de equipamento médico hospitalar para atendimento das necessidades do hu-ufscar. Fundamento Legal: . Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2025. Valor Total: R\$ 63.036,00. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 - UASG 155900

Nº Processo: 23763.001554/2022-11. Pregão Nº 27/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 39.925.353/0001-38 - SENSEVIEW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA. Objeto: Termo de garantia contratual de assistência técnica referente a aquisição de equipamento médico hospitalar para atendimento das necessidades do hu-ufscar.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2026. Valor Total: R\$ 140.000,00. Data de Assinatura: 21/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 155900

Nº Processo: 23763.001545/2022-21. Pregão Nº 27/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 32.494.340/0001-02 - ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L. Objeto: Termo de garantia contratual de assistência técnica referente a aquisição de equipamento médico hospitalar para atendimento das necessidades do hu-ufscar. Fundamento Legal: . Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2026. Valor Total: R\$ 560.332,97. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 155900

Nº Processo: 23763.001533/2022-04. Pregão Nº 27/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA. Objeto: Termo de garantia contratual de assistência técnica referente a aquisição de equipamento médico hospitalar para atendimento das necessidades do hu-ufscar. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2025. Valor Total: R\$ 4.950,00. Data de Assinatura: 24/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 2/2023 - UASG 155020

Nº Processo: 23533.014957/2019-39. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: EBSErH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 07.475.187/0001-29 - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA. Objeto: Doação pela Ebserh - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC/MEAC) de resíduos de material reciclável (papel, plástico, metais diversos etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados. Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006. Vigência: 20/04/2023 a 19/08/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 18/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155020

Número do Contrato: 14/2022. Nº Processo: 23533.037341/2022-31. Pregão. Nº 14/2022. Contratante: EBSErH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 07.215.031/0001-09 - LAB DE PAT CLINICA DR GASPAr VIANA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de laboratório para realização de exames de análises clínicas em pacientes do Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand, por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 26/04/2023 a 25/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.413.673,16. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2023).

FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/04/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Gases Medicinais com comodato de tanque criogênico e cilindros, com as respectivas instalações, conexão com a rede de dutos existente, manutenções corretivas e preventivas com reposições de peças dos equipamentos cedidos ou locados, contemplando também eventuais trocas de equipamentos, para atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira MCO (UASG: 155906).

INAIARA DOS SANTOS GALVAO

Agente de Licitação

(SIDEc - 26/04/2023) 155906-26443-2022NE800100

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.013878/2022-15. Pregão Nº 24/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 03.598.692/0001-00 - LAPAC-LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de exames laboratoriais de imuno-histoquímica e imunofluorescência direta, para complementação dos testes diagnósticos oferecidos pela unidade de análise clínica e anatomia patológica do hospital universitário da universidade federal do piauí (UACAP-HU-UFPI) Fundamento Legal: . Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024. Valor Total: R\$ 404.750,00. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 0959207
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 151370 SEI HCPA 23092.015724/2022-95
Modalidade da Licitação: pregão eletrônico nº 0911/2022
Nome do Contratado: OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nº CNPJ: 36.256.411/0001-90
Objeto: Elaboração de Projetos de PPCI, Elaboração de Projetos Executivos e Acompanhamento da Execução das Necessidades do PPCI.
Período de Vigência: O CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.
Valor Total Previsto do Contrato: R\$ 926.500,00 (Novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Situação do Contrato: ativo
Rec.Financ: Fonte nº 6153000000; Grupo de Despesa nº 349039-16; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999.
Empenho: 2023NE5734 12/04/2023
Data de Assinatura: 25/04/2023
Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor Gabriel Mazzali Konarzewski CPF: 029.184.010-80.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo nº 152097 SEI HCPA 23092.005627/2023-75 - ACOPLADOR DE MAMA EM VIDRO PARA ESGOTADEIRA A VACUO
Contratado: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 74.913.278/0001-96 R\$ 6.030,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
Nota de Empenho: 2023NE505878 24/04/2023
Autorização: 25/04/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 25/04/23 por Jorge Luis Bajerski - Diretor Administrativo.

Processo nº 152077 SEI HCPA 23092.005550/2023-33 - ATADURAS CREPOM
Contratado: MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIR. HOSP. EIRELI CNPJ: 48.939.276/0001-66 R\$ 6.290,7000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
Nota de Empenho: 2023NE505875 24/04/2023
Autorização: 25/04/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 25/04/23 por Jorge Luis Bajerski - Diretor Administrativo.

